**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016**

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS torna público que se encontra aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016,** do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme especificações neste Edital.

**1. DO OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

O objeto da presente **CONCORRÊNCIA** é a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços a saber:**

**1.1 LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**

**1.**1.1 Limpeza de Vias Urbanas e Logradouros Públicos compreendendo:

- Varrição manual e/ou mecânica, a critério da Contratada, e a operação de recolhimento, transporte e disposição final dos resíduos varridos;

- Roçada manual e/ou mecânica de grama;

- Limpeza de Praças;

- Limpeza externa e ajardinamento do Centro Administrativo;

- Limpeza e desobstrução de tubulação de boca de lobo;

- Execução de Serviços Gerais, através do fornecimento de equipe padrão;

1.1.2 Os serviços mencionados nos subitens 1.1.1 estão detalhados no Anexo I deste Edital.

**2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

2.1. O Edital poderá ser retirado, através do e-mail: [licitacao@palmitos.sc.gov.br](mailto:licitacao@palmitos.sc.gov.br) ou pelo site www.palmitos.sc.gov.br.

**3. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. As propostas e a documentação exigida deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Independência, nº 100, Centro, até às **08:30 horas do dia 5 de fevereiro de 2016**, em 2 (dois) envelopes fechados, contendo no envelope “1” a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no envelope “2” a PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.2. **Às 09:00 horas do mesmo dia, 5 de fevereiro de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos envelopes.**

**4. DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2. Para a assinatura do Contrato é fixado o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da convocação feita pela Prefeitura Municipal de **Palmitos** SC;

4.2.1. A convocação deverá acontecer em até 05 (cinco) dias após a homologação do resultado desta Licitação;

4.2.2. O não cumprimento do disposto no item 4.2 implicará na declaração de inidoneidade da licitante, além do enquadramento no previsto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

4.3 O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, vigorando a partir de sua assinatura, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO**

5.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou;**

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações posteriores ou

consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

5.1.3 Inscrições do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

5.2. **DA REGULARIDADE FISCAL:**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

5.2.5. Prova de regularidade com o FGTS;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

5.3. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.3.1. Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

5.4. **DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

5.4.1. Declaração de que aceita plenamente as condições e normas expressas neste Edital e em seus anexos (**Anexo IV)**;

5.4.2. Declaração de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo V)**;

5.4.3. Declaração de que não emprega menores (**Anexo III)**;

**6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. Carta de apresentação da proposta, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando os valores unitários e Valor Global Proposto, conforme tabela constante do **ANEXO II;**

6.2. A proponente deverá indicar na Proposta o Representante Legal para assinatura do Termo de Contrato.

6.3. O valor mensal máximo, será de R$ 36.481,00 (trinta e seis mil com quatrocentos e oitenta e um reais mensais), sendo que valores superiores serão desclassificados.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

7.1. **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01)** deverá ser apresentada em 1 (uma) via, com fotocópias autenticadas, sem prejuízo de eventual averiguação dos respectivos originais, a critério da Comissão;

7.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02)** deverá ser apresentada em 1 (uma) via,

devidamente carimbada e assinada por representante legal da empresa;

**8. DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS E REPACTUAÇÃO DOS VALORES**

8.1. O pagamento será efetuado até o 10° dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Responsável, documentação exigida no Edital e apuração dos quantitativos dos serviços executados no mês anterior;

8.2. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para execução dos serviços, poderá ser reajustado a cada período de 12 meses, pelo IGP-M acumulado no período, ou outro índice que venha a substituir;

**9. DO CONTRATO/RESCISÃO/MULTAS/SANÇÕES**

9.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de prestação de serviços, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta (Anexo VI) que acompanha o presente;

9.2. Os preços unitários que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora;

9.3. Deverá a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas por esta licitação;

9.4. O Município de Palmitos promoverá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a contratada:

9.4.1. Não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais;

9.4.2. Incidir em quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. A Prefeitura Municipal de Palmitos aplicará as seguintes multas de mora:

9.5.1. Multa de 0,25% (vinte e cinco décimos percentuais) por dia de atraso na prestação dos

Serviços;

9.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o contrato, por descumprimento das obrigações

Contratuais;

9.5.3. Em caso de exagerada repetição das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de;

I. Rescisão contratual;

II. Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de idoneidade.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade 01 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Proj./ativ. 2.030 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

(137) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000

**11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

11.1. A Comissão de licitações, nomeada pelo Decreto nº 144/2015, reunir-se-á conforme o previsto neste edital, e, na presença, ou não, de representantes das Empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado;

11.2. A Comissão procederá inicialmente à abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO“**, rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes;

11.3. A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, que serão mantidos fechados em poder da Comissão;

11.4. As Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação serão devolvidas intactas;

11.5. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o presidente da Comissão, encerrará a reunião;

11.6. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes se encontram fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos pelas empresas;

11.7. Poderá a Comissão, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pela abertura das Propostas de Preços, se não houver restrição por parte de nenhum concorrente. Nesse caso serão abertos os invólucros contendo as propostas das empresas consideradas habilitadas e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas. Será lavrada ata.

**12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/06 e demais normas pertinentes, levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de **"MENOR PREÇO GLOBAL”,** julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, nos termos e especificações do presente Edital;

12.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 12.2.1 a 12.2.2 deste edital.

12.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.2. Para efeito do disposto no subitem 12.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A não-contratação nos termos previstos nos subitens 12.2.1 a 12.2.2 e suas alíneas, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3. O disposto nos subitens 12.2.1 a 12.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o menor preço global

**13. DOS RECURSOS**

13.1. Das decisões da Comissão caberá recurso para o Prefeito Municipal de Palmitos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão;

13.2. Os recursos serão interpostos perante a Comissão, através de Protocolo no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Palmitos SC;

13.3. O recurso interposto será levado pela Comissão de Licitações, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão sobre o mesmo se manifestar, no prazo comum de 5 (cinco) dias úteis;

13.4. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.

**14. DAS OBRIGAÇÕES:**

14.1. **DA PROPONENTE/VENCEDORA:**

14.1.1. Executar os serviços contratados nos locais e dias previamente indicados pelo município licitante, inclusive nos dias de chuva;

14.1.2. Manter a disposição para a prestação dos serviços, sempre, no mínimo 01 (um) profissional em cada setor;

14.1.3. Pela emissão e fornecimento de nota fiscal;

14.1.4. Obter todas as licenças necessárias para a adequada prestação de serviços;

14.1.5. São de sua inteira responsabilidade as despesas de manutenção, pagamento de impostos, taxas, emoluentes, encargos sociais, fiscais, previdenciários e tributários, não cabendo ao Município qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura;

14.1.6. Transportes de seus funcionários, fornecimento de EPIs, uniformes padrão;

14.1.7. Material a ser utilizado, vassoura, pás, sacos de lixos, carrinhos de coleta e outros;

14.1.8. Obrigação de pagamento de taxa de Regulação e fiscalização dos Serviços pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS.

14.2. **DO LICITANTE/CONTRATANTE:**

14.2.1. Apresentar cronograma semanal para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

14.2.2. Efetuar o pagamento mediante prévia apresentação da fatura;

14.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

15.2. Poderão ser solicitados de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

15.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

15.4. Quando exigido pela legislação, o proponente vencedor deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto os órgãos fiscalizadores ou concessionários dos serviços públicos;

15.5. Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Independência, n.º100, centro, na cidade de Palmitos - SC, pelo fone (0xx49) 3647-9610 das 07:30 às 11:30 e das 13:30 ás 17:30 horas;

**16. DOS ANEXOS:**

**16.1 Anexo I – Especificações técnicas para serviços gerais/equipe padrão;**

**16.2 Anexo II – Modelo Proposta;**

**16.3 Anexo III – Modelo Declaração de Emprego de Menores;**

**16.4 Anexo IV - Modelo cumpre requisitos de Habilitação;**

**16.5 Anexo V - Modelo declaração Fatos Supervenientes;**

**16.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.**

Palmitos-SC, 04 de janeiro de 2016.

Norberto Paulo Gonzatti

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Especificações Técnicas para Serviços Gerais / Equipe Padrão**

Os elementos que constituem o objeto deste processo licitatório deverão ser executados com estrita observância aos preceitos do Município de Palmitos, ditados através deste anexo.

Não é parte integrante deste Edital a coleta de entulhos e correlatos oriundos de propriedades privadas, devendo ser contratado com empresas privadas, cabendo a administração Municipal a fiscalização e limpeza das vias.

Para execução dos serviços, a equipe padrão deverá ser composta de no mínimo 10 (dez) funcionários, sendo 03 (três) pessoas para a varrição, 02 (duas) pessoas para a roçada, 01 (um) motorista e 04 (quatro) auxiliares gerais, e ter pelo menos 01(um) caminhão basculante.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

CAPINA MANUAL OU MECANICA

Consiste na manutenção completa da limpeza de vias publicas relativas a presença de vegetais que prejudiquem o aspecto urbanístico das mesmas. Estes serviços serão executados manualmente através de ferramental adequado como, enxadas pás, foices, canos coletores. A remuneração será mensal em função dos dispêndios para manter os logradouros da cidade isentos de graminhas.

PODAS DE ARVORES

Consiste no corte e recolhimento nos galhos das arvores, plantadas em passeios públicos, que estão em contatos eminente com a rede de energia elétrica, apresentando perigo a população. A remuneração será mensal em função dos dispêndios para manter as copada das arvores a uma distancia de 100cm da rede de energia.

PINTURA E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO

Consiste na aplicação de uma demão mensal continua de tinta a base de cal, nos meios fios dos passeios e canteiros centrais e logradouros públicos.

LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E POÇOS DE VISITA: Consiste na desobstrução periódica destes elementos de drenagem pluvial referente aos detritos e entulhos que acumulam ao longo do tempo.

LIMPEZA E VARREÇÃO

No cemitério, nos Núcleos Educacionais, Centos de Educação Infantil, Praças, Delegacia de Policia, Rodoviária, Ginásios de Esportes, Prefeitura, Postos de Saude.

AJARDINAMENTO

Dos canteiros centrais das ruas do perímetro urbano, dos Núcleos Educacionais, Centros de Educação Infantil, Praças, Delegacia de Policia, Estádio Municipal, Rodoviária, Ginásios de Esportes, Prefeitura, Postos de Saúde.

- A contratada devera fornecer todo e qualquer equipamento e ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços atendendo aos melhores padrões de eficiência.

O município poderá a qualquer momento exigir a troca de veículos, maquinários, equipamentos ou ferramental desde que não atenda as exigências dos serviços.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO**

a) A produção diária deverá ser colocada em células de acordo com os dados técnicos de seu projeto de implantação, aprovado pelo órgão competente, formando camadas que deverão ser compactadas.

b) Após o espalhamento e compactação dos resíduos deverá ser executada a cobertura do solo, com espessura de 0,30m, que deverá ser diária.

c) As águas superficiais deverão ser interceptadas e desviadas através da execução de sistema de captação de águas pluviais às expensas da contratada, evitando a infiltração no corpo do aterro e a contaminação dos corpos hídricos.

d) A permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal é terminantemente vedada na área.

e) Os caminhos de acesso no interior da área e/ou local de descarga na frente de trabalho deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados se necessário, com sinalização para orientação dos motoristas.

f) O aterro sanitário receberá todo e qualquer resíduo sólido como, por exemplo: resíduo doméstico e comercial.

1.1- Para a operação do aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, deverá possuir os seguintes controles ambientais:

a) Drenagem superficial das águas pluviais;

b) Cortina vegetal para isolamento do local;

c) Drenagem coletora de líquidos percolados;

d) Sistema de tratamento de líquidos percolados;

e) Demais controles definidos pelas “Condições de Validade” da respectiva Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão de controle ambiental.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor mensal** | **Valor total** |
| **01** | **LIMPEZA PÚBLICA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO.** | **Mês** | **60** | 36.481,00 | 2.188.860,00 |

**Validade da Proposto: 60 ( Sessenta ) dias**

**DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

**DADOS P/ ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:

ENDEREÇO:

CARGO:

CPF:

RG:

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa . . . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . . . . , por intermédio de seu representante legal, Sr (a).. . . . . .. . . .,portador(a) da carteira de identidade nº. . . . . . . e do CPF nº . . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ...... de .................... 2016.

.....................................................................

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS CONDIÇÕES E NORMAS DO EDITAL.**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . . . . . . , sediada (endereço

completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Tomada de Preços e aceita plenamente as condições e normas expressas neste Edital e seus anexos.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e identidade do representante legal)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de ........... SC

**Concorrência Pública nº .........../2016**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade e declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . . . de . . . . . . . . de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO VI**

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ---/2016

**O MUNICÍPIO DE PALMITOS,** com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Norberto Paulo Gonzatti, inscrito CPF sob n° 657.445.519-72, residente e domiciliado em Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório n° 06/2016, na modalidade de Concorrência n° 01/2016, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública no perímetro urbano do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Concorrência n° 01/2016;

b) Proposta de Preço da CONTRATADA;

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1 O preço para execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice IGPM, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Unidade 01 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Proj./ativ. 2.030 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

(137) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000

**CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE EXECUÇÃO**

5.1 O objeto do presente contrato será executado nos locais indicados pela municipalidade.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após decorridos 30 (trinta) dias iniciais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Responsável, através de depósito bancário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para os CONTRATANTES ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelos CONTRATANTES.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na prestação dos serviços realizados;

b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Concorrência n° 01/2016;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

e) transportar e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, uniformes e materiais necessários para que seus funcionários prestem os serviços da forma mais segura possível;

f) Pagamento da Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS.

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para os CONTRATANTES.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1 A Prefeitura Municipal de Palmitos aplicará as seguintes multas de mora:

9.1.1. Multa de 0,25% (vinte e cinco décimos percentuais) por dia de atraso na prestação dos

Serviços;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o contrato, por descumprimento das obrigações

Contratuais;

9.1.3. Em caso de exagerada repetição das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de;

I. Rescisão contratual;

II. Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de idoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar aos CONTRATANTES ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município mediante acordo por escrito, obedecendo aos limites legais permitidos.

11.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.

11.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO**

12.1 As partes contratantes dão ao presente contrato o valor mensal de **R$ \_\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Palmitos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  PREFEITO DE PALMITOS | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CONTRATADA |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO I**

**Especificações Técnicas para Serviços Gerais / Equipe Padrão**

Os elementos que constituem o objeto deste processo licitatório deverão ser executados com estrita observância aos preceitos do Município de Palmitos, ditados através deste anexo.

Não é parte integrante deste Edital a coleta de entulhos e correlatos oriundos de propriedades privadas, devendo ser contratado com empresas privadas, cabendo a administração Municipal a fiscalização e limpeza das vias.

Para execução dos serviços, a equipe padrão deverá ser composta de no mínimo 10 (dez) funcionários, sendo 03 (três) pessoas para a varrição, 02 (duas) pessoas para a roçada, 01 (um) motorista e 04 (quatro) auxiliares gerais, e ter pelo menos 01(um) caminhão basculante.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

CAPINA MANUAL OU MECANICA

Consiste na manutenção completa da limpeza de vias publicas relativas a presença de vegetais que prejudiquem o aspecto urbanístico das mesmas. Estes serviços serão executados manualmente através de ferramental adequado como, enxadas pás, foices, canos coletores. A remuneração será mensal em função dos dispêndios para manter os logradouros da cidade isentos de graminhas.

PODAS DE ARVORES

Consiste no corte e recolhimento nos galhos das arvores, plantadas em passeios públicos, que estão em contatos eminente com a rede de energia elétrica, apresentando perigo a população. A remuneração será mensal em função dos dispêndios para manter as copada das arvores a uma distancia de 100cm da rede de energia.

PINTURA E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO

Consiste na aplicação de uma demão mensal continua de tinta a base de cal, nos meios fios dos passeios e canteiros centrais e logradouros públicos.

LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E POÇOS DE VISITA: Consiste na desobstrução periódica destes elementos de drenagem pluvial referente aos detritos e entulhos que acumulam ao longo do tempo.

LIMPEZA E VARREÇÃO

No cemitério, nos Núcleos Educacionais, Centos de Educação Infantil, Praças, Delegacia de Policia, Rodoviária, Ginásios de Esportes, Prefeitura, Postos de Saude.

AJARDINAMENTO

Dos canteiros centrais das ruas do perímetro urbano, dos Núcleos Educacionais, Centros de Educação Infantil, Praças, Delegacia de Policia, Estádio Municipal, Rodoviária, Ginásios de Esportes, Prefeitura, Postos de Saúde.

- A contratada devera fornecer todo e qualquer equipamento e ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços atendendo aos melhores padrões de eficiência.

O município poderá a qualquer momento exigir a troca de veículos, maquinários, equipamentos ou ferramental desde que não atenda as exigências dos serviços.

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO**

a) A produção diária deverá ser colocada em células de acordo com os dados técnicos de seu projeto de implantação, aprovado pelo órgão competente, formando camadas que deverão ser compactadas.

b) Após o espalhamento e compactação dos resíduos deverá ser executada a cobertura do solo, com espessura de 0,30m, que deverá ser diária.

c) As águas superficiais deverão ser interceptadas e desviadas através da execução de sistema de captação de águas pluviais às expensas da contratada, evitando a infiltração no corpo do aterro e a contaminação dos corpos hídricos.

d) A permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal é terminantemente vedada na área.

e) Os caminhos de acesso no interior da área e/ou local de descarga na frente de trabalho deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados se necessário, com sinalização para orientação dos motoristas.

f) O aterro sanitário receberá todo e qualquer resíduo sólido como, por exemplo: resíduo doméstico e comercial.

1.1- Para a operação do aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, deverá possuir os seguintes controles ambientais:

a) Drenagem superficial das águas pluviais;

b) Cortina vegetal para isolamento do local;

c) Drenagem coletora de líquidos percolados;

d) Sistema de tratamento de líquidos percolados;

e) Demais controles definidos pelas “Condições de Validade” da respectiva Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão de controle ambiental.